



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a suplementação orçamentária com a utilização do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os recursos ora propostos, serão destinados ao pagamento da folha salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate à Endemias durante o exercício de 2026, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de atenção básica e vigilância em saúde no Município.

Ressaltamos que a medida não compromete o equilíbrio financeiro, pois utiliza valores já disponíveis em caixa, assegurando regularidade e responsabilidade na gestão pública.

Diante do exposto, considerando sua relevância para o equilíbrio contábil das contas públicas, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pinhal/RS, 18 de fevereiro de 2026.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

